

HOMOLOGADO

2020/03/30

BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2019


Pedro Portugal Gaspar
Inspector-Geral

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE: 74500000

Ministério: DA ECONOMIA E TRANSIÇÃO DIGITAL

Serviço / Entidade: AUTORIDADE DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ECONÓMICA

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO

(Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2019 502

Em 31 de Dezembro de 2019 474

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2019, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2019 na folha "Critério"

Contato(s) do(s) responsável(eis) pelo preenchimento

Nome MARIA JOÃO GOUVEIA

Tel: 217983600

E-mail: mjsousa@asae.pt

Data 26-fev-20

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero, em 31 de dezembro

Grupo/categoria/funcionário/gênero	março (gr. 20 anos)		30.04		31.05		30.06		31.07		30.08		30.09		30.10		30.11		31.12		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representação de poder legislativo de nível executivo																							
Dignidade Superior de 1ª (gr. A)																							
Dignidade Superior de 2ª (gr. A)																							
Dignidade Intermediária de 1ª (gr. A)																							
Dignidade Intermediária de 2ª (gr. A)																							
Função Superior																							
Assistente Técnico, Técnico de nível Intermediário, pessoal administrativo																							
Assistente operacional, operador, auxiliar																							
Auxiliar e praticante																							
Informático																							
Indigenista																							
Operariado																							
Operário																							
Personal dos Serviços Especiais do MRE																							
Personal de assistência																							
Personal de Investimentos Cívicos																							
Docente, Ensino Intermediário																							
Docente Ensino Intermediário																							
Docente Ensino Superior Público(a)																							
Escola, Aluno(a) e Dir. de Ens. Básico e Secundário																							
Médico																							
Informática																							
Téc. Operatório e Técnico(a)																							
Função Superior de Juro																							
Chefe de Unidade																							
Personal de Administração Tributária																							
Personal Administrativo																							
Controlador e Insufla																							
Oficial dos Registos e do Notariado																							
Oficial de Juízo																							
Oficial de Juízo																							
Forças Armadas (GCM, A N)																							
Forças Armadas - Sargento(s)																							
Forças Armadas - Oficial																							
Polícia Judiciária																							
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							
Polícia de Segurança Pública - Agente																							
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							
Serviço Ultramarino Fronteira																							
Guarda Prisional																							
Outro Personal de Segurança(s)																							
Bombeiro																							
Polícia Municipal																							
Total																							
Personal de Serviços Especiais																							
Total																							

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/categoria/carreira e por gênero.
 a) Contém os cargos atribuídos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Junho e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 44/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Inclui os cargos militares dos três ramos da Força Armada (Exército, Armada e Força Aérea);
 c) Inclui o pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais - SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informação de Estado);
 d) Não considera os trabalhadores avulsos. Não inclui os 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimentos a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e gênero, em 31 de dezembro

Organização/Tempo de serviço	Até 3 anos		3 a 5		5 a 10		10 a 14		14 a 18		18 a 24		24 a 30		30 a 36		36 a 42		42 a 48		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes de poder legislativo e de órgãos executivos																							
Dirigente superior de 1º grau a)																							
Dirigente superior de 2º grau a)																							
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																							
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																							
Dirigente Intermédio de 3º grau a seguir até a)																							
Técnicos Superior																							
Assistente Técnico, Técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo																							
Assistente operacional, operário, auxiliar																							
Aprendizes e praticantes																							
Intérpretes																							
Alargados																							
Diplomada																							
Pessoal dos Serviços Especiais do MPE - assistente de residência																							
Pessoal de Inspecção																							
Pessoal de Investigação Científica																							
Docente Ensino Universitário																							
Docente Ensino Superior Politécnico																							
Educ. Infantil e Doc. de Edu. Básica e Secundária																							
Médicos																							
Enfermeiros																							
Téc. Diagnóstico e Terapêutico																							
Técnicos Superior de Saúde																							
Oficiais Tributários																							
Pessoal de Administração Tributária																							
Pessoal Adm. Apoio																							
Controlador e Inspetor																							
Oficial dos Registos e do Notariado																							
Oficial de Justiça																							
Forças Armadas - Oficial a)																							
Forças Armadas - Sargento b)																							
Forças Armadas - Praça b)																							
Polícia Judiciária																							
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							
Polícia de Segurança Pública - Cofre de Polícia																							
Polícia de Segurança Pública - Agente																							
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							
Serviço Estrangeiro Fronteiras																							
Guarda Prisional																							
Outros Pessoal de Segurança C)																							
Bombeiros																							
Polícia Municipal																							
TOTAL	4	8	10	10	14	24	10	61	46	60	50	30	41	18	36	19	22	5	16	21	243	474	

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por gênero.
 a) Não considerar os trabalhadores em funções de apoio administrativo.
 b) Considerar os corpos militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Armada e Força Aérea).
 c) Incluir outro pessoal de segurança não considerado nas camadas ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SE (Serviço de Informações de Segurança) e SED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

SE: Cálculos verticais - Total de cada quadrante do Quadro 3

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e gênero, em 31 de dezembro

Grupo/categoria profissional, ocupação ou atividade	Níveis de escolaridade		4 anos de escolaridade		5 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		7 anos de escolaridade		8 anos de escolaridade		9 anos de escolaridade		10 anos de escolaridade		11 anos de escolaridade		12 anos de escolaridade		13 anos de escolaridade		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL
Personalidade em poder legislativo e de órgãos executivos																									
Digidade Superior de 1ª Grau (a)																									
Digidade Superior de 2ª Grau (a)																									
Digidade Intermediária de 1ª Grau (a)																									
Digidade Intermediária de 2ª Grau (a)																									
Digidade Intermediária de 3ª Grau (a) (aprobados)																									
Técnicos Superiores																									
Técnicos Intermediários, Técnicos de nível Intermediário, pessoal administrativo																									
Atividades operacionais, operários, auxiliar																									
Operários e prateiros																									
Informático																									
Engenheiro																									
Engenheiro de Pesca, Engenheiro de Pesca, Engenheiro de Pesca																									
Personal de Saúde																									
Personal de Saúde																									
Técnicos de Saúde																									
Chefe de Tribunal																									
Personal de Administração																									
Controlador e Bilho																									
Oficial de Registro e de Nascimento																									
Controlador e Bilho																									
Oficial de Justiça																									
Forças Armadas - Oficial (a)																									
Forças Armadas - Sargento (a)																									
Forças Armadas - Praza (a)																									
Pública Judiciária																									
Pública de Segurança Pública - Oficial																									
Pública de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									
Pública de Segurança Pública - Agente																									
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									
Serviço Ultramarino																									
Guarda Prisional																									
Ofício de Segurança e Defesa																									
Polícia																									
Polícia Municipal																									
TOTAL																									

NOTAS:
 O total de quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 refere-se apenas aos funcionários públicos, e não aos funcionários das empresas privadas.
 a) Considerar os cargos militares pelo Estatuto do Pessoal Militar (Lei nº 2.208, de 15 de Janeiro de 1954) e pelo Estatuto do Pessoal Militar (Lei nº 4.201, de 27 de Dezembro de 1964).
 b) Considerar os cargos militares das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea).
 c) Registrar o total pessoal de segurança não compreendendo os grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. (Serviço de Informações de Segurança) e SIB (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).
 d) Não considerar os trabalhadores assentes no mês de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente Intermediário de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente Intermediário de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente Intermediário de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível Intermediário, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avanço							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTAS:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/201

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e gênero, em 31 de dezembro

Cargo/Carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL		TOTAL			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executoras																										
Dirigente superior de 1º grau a)																										
Dirigente superior de 2º grau a)																										
Dirigente intermediário de 1º grau a)																										
Dirigente intermediário de 2º grau a)																										
Dirigente intermediário de 3º grau a) (grupos a)																										
Técnico Superior																										
Assistente Técnico, Técnico de nível intermediário, pessoal administrativo																										
Assistente operacional, operador, auxiliar																										
Aprendizes e praticantes																										
Informático																										
Magistrado																										
Diplomata																										
Pessoal dos Serviços Externos do ANE - assistente de residência																										
Pessoal de Inspeção																										
Pessoal de Investigação Científica																										
Docentes Ensino Universitário																										
Docentes Ensino Superior Politécnico																										
Doc. Artística e Doc. de Ens. Básico e Secundário																										
Médico																										
Enfermeiro																										
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																										
Técnico Superior de Saúde																										
Chefe Tribunal																										
Pessoal de Administração Tributária																										
Pessoal Advogado																										
Comendador e Subido																										
Oficial dos Registos e do Notariado																										
Oficial de Justiça																										
Forças Armadas - Oficial (a)																										
Forças Armadas - Sargento (a)																										
Forças Armadas - Praza (a)																										
Polícia Judiciária																										
Polícia de Segurança Pública - Oficial																										
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																										
Polícia de Segurança Pública - Agente																										
Guarda Nacional Republicana - Oficial																										
Guarda Nacional Republicana - Sargento																										
Guarda Nacional Republicana - Guarda																										
Serviço Estrangeiro Fronteiras																										
Guarda Prisional																										
Outro Pessoal de Segurança (a)																										
Bombeiro																										
Polícia Municipal																										
Total																										
Participação em licitações																										
Tarefa																										
Alçada																										
Total																										

NOTAS:

- a) Considera-se total de trabalhadores que beneficiam de avaliação física por motivo de sua deficiência.
- b) Considera-se total de trabalhadores que beneficiam de avaliação psicológica por motivo de sua deficiência.
- c) Postos de carreira militares dos UEs, ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea).
- d) Registar outro pessoal de segurança não considerado nos ramos ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).
- e) Não considerar os trabalhadores que estão em licença sem vencimentos a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação de posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)										1					1	0	1
Dirigente Intermédio de 1º grau a)										1	1				1	1	2
Dirigente Intermédio de 2º grau a)										3	1				3	1	4
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior						3	6								3	6	9
Assistente técnico, técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo						1	3								1	3	4
Assistente operacional, operário, auxiliar							1								0	1	1
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático						1									1	0	1
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção	1					7	5	1		4	3			2	15	8	23
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	1	0	0	0	12	15	1	0	9	5	0	0	2	0	25	20	45

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero

Grupo/cargo/carreira/ motivo de saída (diferença em ano)	Nota		Prévia/ Apresentado		Limite de idade		Concluiu em exercício do período experimental		Castigo por multa acordada		Emergência e pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar especial		Mandado		Coerção		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e do árbitro executivo																									
Dirigente superior de 1º grau a)																									
Dirigente superior de 2º grau a)																									
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									
Técnico Superior																									
Assistente Técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																									
Assistente operacional, operário, auxiliar																									
Aprendizes e praticantes																									
Informático																									
Magistrado																									
Diplomata																									
Pessoal dos Serviços Externos do MME - assistente de residência																									
Pessoal de Inspeção																									
Pessoal de Investigação Científica																									
Docente Ensino Universitário																									
Docente Ensino Superior Politécnico																									
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									
Médico																									
Engenheiro																									
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									
Técnico Superior de Saúde																									
Oficina Tribuária																									
Pessoal de Administração Tributária																									
Pessoal Aduanero																									
Conservador e Notário																									
Oficial dos Registos e do Notariado																									
Oficial de Justiça																									
Forças Armadas - Oficial b)																									
Forças Armadas - Sargento b)																									
Forças Armadas - Praça b)																									
Polícia Judiciária																									
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									
Polícia de Segurança Pública - Agente																									
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									
Serviço Estratégico de Fronteiras																									
Guarda Prisional																									
Outro Pessoal de Segurança c)																									
Bombeiro																									
Polícia Municipal																									
TOTAL	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	42

NOTAS:
 Incluir todos os trabalhadores em regime de nomeação ao abrigo do art. 1º e em comissão de serviço ao abrigo do art. 9º da LTF, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 29 de Junho
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Setembro);
 b) Incluir os cargos abrangidos nos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não compreendido nos ramos ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. SFS (serviço de informações de segurança) - SED (serviço de informações estratégicas de defesa).

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e gênero

Grupo/Categoria/Carreira/Área de atuação (função e nível)	Morte		Causação (letal)		Pátrio / Jansenista		Limite de idade		Condição de trabalho de período experimental		Rescisão (em razão de mútuo acordo)		Rescisão por iniciativa do trabalhador		Demissão por iniciativa do trabalhador		Desemprego por incapacidade		Desemprego coletivo		Desemprego por motivo de saúde		Mutilação		Cedência		Outras saídas		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Procuradores do Poder Judiciário e de órgãos relacionados																																
Dirigente superior de 1º grau a)																																
Dirigente superior de 2º grau a)																																
Dirigente intermédio de 1º grau a)																																
Dirigente intermédio de 2º grau a)																																
Dirigente intermédio de 3º grau e equivalentes a)																																
Técnico superior	1																															
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																																
Assistente operacional, operário, auxiliar																																
Aprendizes e praticantes																																
Informático																																
Magistrado																																
Diplomata																																
Pessoal dos Serviços Especiais de M.C. - Contratação de temporários																																
Pessoal de Inspeção																																
Pessoal de Investigação Científica																																
Doutora Ensino Universitário																																
Doutora Ensino Superior Politécnico																																
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário																																
Médico																																
Enfermeiro																																
Téc. Diagnóstico e Transfusão																																
Técnico Superior de Saúde																																
Chefe Tributária																																
Pessoal de Administração Tributária																																
Pessoal Julgamento																																
Conselheiro e Notário																																
Oficial dos Registos e de Notariado																																
Oficial de Justiça																																
Forças Armadas - Oficial h)																																
Forças Armadas - Sargento b)																																
Forças Armadas - Praça b)																																
Pólice Judiciária																																
Pólice de Segurança Pública - Oficial																																
Pólice de Segurança Pública - Chefe de Polícia																																
Pólice de Segurança Pública - Alferes																																
Guarda Nacional Republicana - Oficial																																
Guarda Nacional Republicana - Sargento																																
Guarda Nacional Republicana - Guarda																																
Serviço Estrangeiro Fronteiriço																																
Guarda Prisional																																
Outro Pessoal de Segurança c)																																
Bombeiro																																
Pólice Municipal																																

NOTAS:
 Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e em Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 41/2011, de 27 de Dezembro);
 b) Pontos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar nome pessoal (se disponível) não considerando as carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais, SCS (Serviço de Informação de Segurança) e SIO (Grupo de Informação, Estratégia de Defesa).

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal Improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente Intermediário de 1º grau a)						0
Dirigente Intermediário de 2º grau a)					3	3
Dirigente Intermediário de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior						0
Assistente técnico, técnico de nível Intermediário, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	0	0	0	0	3	3

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras subsistentes)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	1										1	0	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior			1	3					4	3	5	6	11
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			1	3					5	6	6	9	15
Assistente operacional, operário, auxiliar				1						1	0	2	2
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático									2		2	0	2
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0	0	0
Pessoal de Inspeção			4	5			87	12			91	17	108
Pessoal de Investigação Científica											0	0	0
Docente Ensino Universitário											0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico											0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0	0	0
Médico											0	0	0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça									1	1	1	1	2
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda			1								1	0	1
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	1	0	7	12	0	0	87	12	12	11	107	35	142

NOTAS:

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Regido		Frisvel		Desfasado		Jornada continua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Inserção de horário		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de cargos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)														1	1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)														1	1	1	2
Dirigente Intermédio de 1º grau a)														2	6	2	8
Dirigente Intermédio de 2º grau a)														14	15	14	29
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior			21	41			9	30							30	71	101
Assistente Técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			17	58			2	14							19	72	91
Assistente operacional, operário, auxiliar			3	2				2							3	4	7
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático			4	4			1								5	4	9
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção											155	68			155	68	223
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça				2											0	2	2
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda				1											1	0	1
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
Total	0	0	46	107	0	0	12	46	0	0	155	68	18	22	231	243	474

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo																PNT inferior ao praticado a tempo completo					TOTAL							
																	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	Tempo parcial ou outro regime especial (*)	M	F	Total					
																	células abertas para indicar nº horas/semana					células abertas para indicar nº horas/semana							
	37 horas		40 horas				42 horas																						
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	Total									
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																					0	0	0						
Dirigente superior de 1º grau a)	1																				1	0	1						
Dirigente superior de 2º grau a)	1	1																			1	1	2						
Dirigente intermédio de 1º grau a)	2	6																			2	6	8						
Dirigente intermédio de 2º grau a)	14	15																			14	15	29						
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																					0	0	0						
Técnico Superior	30	71																			30	71	101						
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	19	72																			19	72	91						
Assistente operacional, operário, auxiliar	3	4																			3	4	7						
Aprendizes e praticantes																					0	0	0						
Informático	5	4																			5	4	9						
Magistrado																					0	0	0						
Diplomata																					0	0	0						
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																					0	0	0						
Pessoal de Inspeção	154	68								1											155	68	223						
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	0						
Docente Ensino Universitário																					0	0	0						
Docente Ensino Superior Politécnico																					0	0	0						
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																					0	0	0						
Médico																					0	0	0						
Enfermeiro																					0	0	0						
Tec. Diagnóstico e Terapêutica																					0	0	0						
Técnico Superior de Saúde																					0	0	0						
Chefe Tributária																					0	0	0						
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	0						
Pessoal Aduaneiro																					0	0	0						
Conservador e Notário																					0	0	0						
Oficial dos Registos e do Notariado																					0	0	0						
Oficial de Justiça		2																			0	2	2						
Forças Armadas - Oficial b)																					0	0	0						
Forças Armadas - Sargento b)																					0	0	0						
Forças Armadas - Praça b)																					0	0	0						
Polícia Judiciária																					0	0	0						
Polícia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	0						
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																					0	0	0						
Polícia de Segurança Pública - Agente																					0	0	0						
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	0						
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	0						
Guarda Nacional Republicana - Guarda	1																				1	0	1						
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	0						
Guarda Prisional																					0	0	0						
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	0						
Bombeiro																					0	0	0						
Polícia Municipal																					0	0	0						
Total	230	243	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	231	243	474						

NOTAS:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;
 PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;
 (*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: Indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;
 Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
 b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 2º grau a)	2:00						28:00					30:00	0:00	30:00
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	42:00	366:30			6:00	14:00	201:30	434:30		41:30		249:30	856:30	1106:00
Assistente técnico, técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo	1435:30	694:30			138:30	37:00	89:30	200:30		15:30		1663:30	947:30	2611:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	106:00	214:00			6:00	27:30	3:30	33:00	5:00	4:00		120:30	278:30	399:00
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático	18:00				36:30		86:30		8:00			149:00	0:00	149:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção	3471:30	1275:30			1237:30	399:00	3190:30	761:30	268:00	76:30		8167:30	2512:30	10680:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça									109:00			109:00	0:00	109:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda	702:00				8:30		14:00					724:30	0:00	724:30
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
Total	5777:00	2550:30	0:00	0:00	1433:00	477:30	3613:30	1429:30	390:00	137:30		11213:30	4595:00	15808:30

NOTAS:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00

NOTAS:
Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e gênero

Quilômetro/carreira/ grupos de ausência	Governo		Instituições parlamentares		Fretamento de bemar		Dinâmica		Permanência em ou ausência institucional		Assistência a familiares		Trabalhar estudada		Permanência em ou ausência de férias		Gravidez		Publicidade		Outros		Total		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									
Dirigente superior de 1ª grau a)																									
Dirigente superior de 2ª grau a)																									
Dirigente intermédio de 1ª grau a)																									
Dirigente intermédio de 2ª grau a)																									
Dirigente intermédio de 3ª grau e seguintes a)																									
Técnicos superiores																									
Assistente técnico (Módulo de nível intermédio, Personal Administrativo)																									
Assistente operacional, operário, auxiliar																									
Aprendizes e padicantes																									
Informático																									
Agricultor																									
Diplomada																									
Personal dos Serviços Especiais do MEC, assistente de biblioteca																									
Personal de Inspeção																									
Personal de Investigação Científica																									
Docentes Ensino Universitário																									
Docentes Ensino Superior Politécnico																									
Educ. Física e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									
Médico																									
Enfermeiro																									
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									
Técnicos Superiores de Saúde																									
Chefes Tributaría																									
Personal de Administração Tributária																									
Personal Adm. Geral																									
Comerciante e Notário																									
Oficial dos Registos e do Notariado																									
Forças Armadas - Oficial (b)																									
Forças Armadas - Sargento (b)																									
Forças Armadas - Praça (b)																									
Polícia Judiciária																									
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									
Polícia de Segurança Pública - Agente																									
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									
Serviço Estrangeiro Português																									
Guarda Prisional																									
Outro Personal de Segurança (c)																									
Bombeiro																									
Polícia Municipal																									
Total	0,0	15,0	37,0	39,0	52,0	49,0	144,5	153,0	469,0	444,0	132,0	114,0	297,0	94,0	192,0	222,0	25,0	5,0	0,0	0,0	381,0	42,0	1.231,0	3.146,0	4.402,0

NOTAS:

Considerar o total de dias contados de ausência ou períodos de ausência;

a) Considerar os corpos abrangidos pelo Estatuto do Personal Dirigente (Lei n.º 272004, de 15 de Janeiro e 5172004, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 6472011, de 22 de Dezembro);

b) Pontos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Armada e Força Aérea);

c) Personal de Segurança Pública abrangido nos Carreiras dos Policiais, Incêndios, Trabalhadores pertencentes aos corpos especiais, SG (Serviço de Informações de Segurança) e SFD (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa).

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
14-02-2019	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 108_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SALARIAIS
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	5	155:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	5	155:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
15-02-2019	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 108_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SALARIAIS
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	13	455:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	13	455:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
10-05-2019	Adm.Pública-Geral		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 101_ALIMENTOS SALARIAIS
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	7	245:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	7	245:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
30-05-2019	Adm.Pública-Sectorial		Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve. 604_OUTRAS REIVINDICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	7:00	
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	1	7:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	17	47	64
1001-1250 €	28	47	75
1251-1500 €	23	17	40
1501-1750 €	68	26	94
1751-2000€	25	26	51
2001-2250 €	35	20	55
2251-2500 €	6	10	16
2501-2750 €	7	17	24
2751-3000 €	7	9	16
3001-3250 €	2	3	5
3251-3500 €	9	13	22
3501-3750 €		3	3
3751-4000 €	2	4	6
4001-4250 €			0
4251-4500 €	1	1	2
4501-4750 €	1		1
4751-5000 €			0
5001-5250 €			0
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €			0
Mais de 6000 €			0
Total	231	243	474

NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em l
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida ma
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	635,07 €	635,07 €
Máxima (€)	4.589,33 €	4.471,90 €

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ refere

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	10.916.387,96 €
Suplementos remuneratórios	1.070.849,18 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	523.042,37 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	57.770,28 €
Total	12.568.049,79 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	107.033,74 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	113.894,78 €
Isonção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	
Risco, penosidade e insalubridade	472.412,73 €
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	1.554,99 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	257.768,16 €
Representação	113.275,59 €
Secretariado	1.399,56 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	3.509,63 €
Total	1.070.849,18 €

Nota:

(*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(**) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(***) - incluir também o subsídio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	10.267,57 €
Abono de família	8.619,70 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	495.427,37 €
Outras prestações sociais	8.727,73 €
Total	523.042,37 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0,00 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho	No local de trabalho						In itinere					
	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	M
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	8	3	1	1	3	4			1	3	
	F	6	4		2		7	1		3	2	
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	5		1	1	3	4			1	3	
	F	2			2		6			3	2	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	441		3	12	426	180			10	170	
	F	31			31		422			25	396	
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	39				39	0					
	F	401				401	85				85	

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	17
Casos de incapacidade temporária e parcial	8
Total	25

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

Nota:

(*) - Conforme lista constante do DR nº 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR nº 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	11.110,00 €
Exames de admissão		11.110,00 €
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		11.110,00 €
Visitas aos postos de trabalho		

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	0
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	1
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	10

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	11.110,00 €
Equipamento de protecção (b)	2.078,45 €
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	643			7	650
Externas	80	6	4		90
Total	723	6	4	7	740

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ N.º de participações e de participantes	Acções Internas		Acções Externas		TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participantes	N.º de participações	N.º de participantes	N.º de participações (*)	N.º de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0	
Dirigente superior de 1.º grau a)					0	
Dirigente superior de 2.º grau a)					0	
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)	6		3		9	5
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)	30		3		33	22
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)					0	
Técnico Superior	109		41		150	60
Assistente técnica, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	40		1		41	25
Assistente operacional, operário, auxiliar	2				2	2
Aprendizes e praticantes					0	
Informático	2				2	2
Magistrado					0	
Diplomata					0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo					0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional					0	
Pessoal de Inspeção	460		41		501	206
Pessoal de Investigação Científica					0	
Docente Ensino Universitário					0	
Docente Ensino Superior Politécnico					0	
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário					0	
Médico					0	
Enfermeiro					0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0	
Técnico Superior de Saúde					0	
Chefia Tributária					0	
Pessoal de Administração Tributária					0	
Pessoal Advançado					0	
Conservador e Notário					0	
Oficiais dos Registos e do Notariado					0	
Oficial de Justiça	1		1		2	1
Forças Armadas - Oficial b)					0	
Forças Armadas - Sargento b)					0	
Forças Armadas - Praça b)					0	
Polícia Judiciária					0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0	
Polícia de Segurança Pública - Agente					0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0	
Guarda Prisional					0	
Outro Pessoal de Segurança c)					0	
Bombeiro					0	
Polícia Municipal					0	
Total	650		90		740	323

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Específicas	Horas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0.00
Dirigente superior de 1º grau a)				0.00
Dirigente superior de 2º grau a)				0.00
Dirigente intermédio de 1º grau a)		28.00	119.00	147.00
Dirigente intermédio de 2º grau a)		153.30	42.00	195.30
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)				0.00
Técnico Superior		480.00	263.30	743.30
Auxiliar técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		197.00	6.00	203.00
Auxiliar operacional, operário, auxiliar		14.00		14.00
Aprendizes e praticantes				0.00
Informático		8.30		8.30
Magistrado				0.00
Diplomata				0.00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo				0.00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional				0.00
Pessoal de Inspeção		3778.00	588.00	4366.00
Pessoal de Investigação Científica				0.00
Docente Ensino Universitário				0.00
Docente Ensino Superior Politécnico				0.00
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário				0.00
Médico				0.00
Enfermeiro				0.00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica				0.00
Técnico Superior de Saúde				0.00
Chefe Tributária				0.00
Pessoal de Administração Tributária				0.00
Pessoal Aduaneiro				0.00
Conservador e Notário				0.00
Oficiais dos Registos e do Notariado				0.00
Oficial de Justiça		2.30	7.00	9.30
Forças Armadas - Oficial b)				0.00
Forças Armadas - Sargento b)				0.00
Forças Armadas - Praça b)				0.00
Polícia Judiciária				0.00
Polícia de Segurança Pública - Oficial				0.00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia				0.00
Polícia de Segurança Pública - Agente				0.00
Guarda Nacional Republicana - Oficial				0.00
Guarda Nacional Republicana - Sargento				0.00
Guarda Nacional Republicana - Guarda				0.00
Serviço Estrangeiros Fronteiras				0.00
Guarda Prisional				0.00
Outro Pessoal de Segurança c)				0.00
Bombeiro				0.00
Polícia Municipal				0.00

Notas:

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	4.785,00 €
Despesa com acções externas	220,00 €
Total	5.005,00 €

Notas:

i) Considerar as despesas efectuadas durante o ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	236
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	
Total de votantes para comissões de trabalhadores	

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	6
Processos instaurados durante o ano	8
Processos transitados para o ano seguinte	6
Processos decididos - total:	12
* Arquivados	5
* Repreensão escrita	3
* Multa	2
* Suspensão	2
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas